



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA GEC Nº 4/2025

Processo: 00.003499/2025-73**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Inexigibilidade**Assunto:** Contratação de plataforma de serviços de pesquisa e comparação de preços**Interessado:** Gerência de Contratações**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de solução integrada de pesquisa e comparação de preços, destinada a apoiar agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente, à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre as unidades ao apoio a agentes públicos para a obtenção de informações estratégicas para a condução eficiente dos processos de contratação administrativa do CONFEA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pesquisa - Consulta on line (Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021)	21350	Serviço	02	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O anexo I deste Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após consulta ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) para inserção dos critérios de sustentabilidade, percebe-se que a contratação da solução integrada de pesquisa de preços para o CONFEA contribui para a adoção de práticas sustentáveis, garantindo redução do impacto ambiental, maior eficiência operacional, inclusão digital e melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a Administração reforça seu compromisso com a governança sustentável, assegurando contratações mais responsáveis e alinhadas às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos.

4.2. **SUSTENTABILIDADE:** A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme preconizado no artigo 5º, inciso IV da Lei 14.133/2021, garantindo que a execução do objeto minimize impactos negativos ao meio ambiente e promova o uso eficiente de recursos.

4.2.1. A solução integrada para pesquisa e comparação de preços contribui para a redução do impacto ambiental ao eliminar a necessidade de processos físicos e ao adotar práticas sustentáveis, tais como:

4.2.2. Digitalização e desmaterialização de documentos, ferramenta que elimina a necessidade de impressão de pesquisa de preços, reduzindo significativamente o consumo de papel, toner e outros insumos gráficos;

4.2.3. O sistema opera em ambiente digital, reduzindo a necessidade de infraestrutura física de servidores locais, o que impacta positivamente no consumo energético e na redução da pegada de carbono.

4.2.4. A contratação da solução promove transparência, acessibilidade e equidade no uso dos recursos públicos, beneficiando a sociedade como um todo. Os impactos sociais incluem:

4.2.4.1. Promoção da transparência na gestão pública, com acesso a uma base de dados confiável e atualizada melhora a tomada de decisão dos gestores públicos, garantindo processos mais justos e acessíveis.

4.2.4.2. Acessibilidade digital e inclusão, tendo em vista que o sistema deve ser compatível com diversos navegadores e atender aos requisitos de acessibilidade, permitindo que servidores públicos com diferentes níveis de conhecimento tecnológico possam utilizar a ferramenta com eficiência e economicidade.

4.2.5. Sustentabilidade econômica, no qual destacam-se a maior precisão na definição de preços referenciais, tendo em vista que a plataforma permite acesso a um banco de dados atualizado e detalhado, evitando sobrepreço e contratações inexequíveis, o que assegura um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.2.5.1. Redução de custos operacionais, com a automação e centralização da pesquisa de preços há a redução do tempo e os custos operacionais associados à coleta e a análise de dados, otimizando a eficiência do corpo técnico envolvido nos processos de contratação.

4.2.6. Ainda, há exigências sustentáveis no processo de contratação, como o fornecimento de suporte técnico remoto, minimizando deslocamentos e reduzindo impactos ambientais relacionados ao transporte. Além da garantia de acessibilidade digital, permitindo que a ferramenta possa ser utilizada por servidores com diferentes níveis de experiência tecnológica.

4.2.7. Por fim, as atualizações contínuas da plataforma devem assegurar que os dados estejam sempre em conformidade com as melhores práticas do mercado e com as normativas de sustentabilidade aplicáveis.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021.

5. **DA PADRONIZAÇÃO**

5.1. Na presente contratação, foi observado o princípio da padronização, conforme art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se especificações técnicas objetivas e baseadas em padrões de mercado, garantindo economicidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

5.2. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que o objeto da contratação ainda não consta nos itens padronizados.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias úteis da assinatura do contrato.

6.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

6.2.1. **Implantação e Início da Execução**

6.2.1.1. A ativação da solução ocorrerá após a formalização da contratação, no prazo do item 5.1.1.

6.2.1.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma no prazo estipulado, garantindo seu funcionamento pleno e imediato.

6.2.1.3. O credenciamento e acesso seguro dos usuários será fornecido pela Contratada, após o CONFEA indicar os servidores responsáveis pela utilização da ferramenta.

6.2.1.4. A Contratada deverá oferecer capacitação inicial aos usuários designados, garantindo a correta utilização da solução e suas funcionalidades, por meio de treinamento remoto e/ou material didático.

6.2.2. **Operação e Monitoramento da Solução**

6.2.2.1. A ferramenta deverá operar ininterruptamente, garantindo o acesso imediato a dados de pesquisa e comparação de preços, com atualização diária.

6.2.2.2. A solução deverá ser mantida sempre atualizada, conforme a legislação vigente e as necessidades operacionais do CONFEA, assegurando sua plena funcionalidade.

6.2.2.3. Os usuários do CONFEA poderão realizar pesquisas de preços, emitir relatórios gerenciais e gerar dados estatísticos conforme suas necessidades.

6.2.2.4. Relatórios periódicos de uso e desempenho deverão ser fornecidos pela Contratada, permitindo que a Administração avalie a efetividade da ferramenta.

6.2.3. A comunicação entre as partes deverá ser realizada exclusivamente por meio dos canais formais estabelecidos, garantindo rastreabilidade e transparência. Os canais a serem utilizados incluem:

6.2.3.1. Correio eletrônico (e-mail institucional) como principal meio para envio de solicitações, notificações, esclarecimentos e troca de informações oficiais.

6.2.3.2. Sistema de Chamados (Help desk), sistema de suporte técnico que será disponibilizado pela a Contratada para registrar e acompanhar demandas técnicas, garantindo respostas dentro dos prazos estipulados no contrato.

6.2.3.3. Quando necessário, o CONFEA poderá formalizar solicitações por meio de documentos administrativos registrados.

6.2.4. A Contratada deverá responder às solicitações enviadas pelo CONFEA dentro dos seguintes prazos:

6.2.4.1. Solicitações técnicas de suporte: até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro no sistema de chamados.

6.2.4.2. Solicitações administrativas ou operacionais: até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação formal.

6.2.4.3. Casos urgentes que impactem a disponibilidade do serviço: resposta imediata, com solução em até 4 (quatro) horas úteis.

6.2.5. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2.5.1. A solução integrada para pesquisa e comparação de preços será disponibilizada em plataforma digital acessível via internet, permitindo que os servidores do CONFEA utilizem o serviço de forma remota, sem necessidade de instalação local.

6.2.5.2. A execução do serviço ocorrerá de forma 100% online, garantindo acesso contínuo à ferramenta por meio de credenciais individuais fornecidas pela Contratada.

6.2.5.3. A plataforma deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a continuidade das atividades do CONFEA sem interrupções.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONFEA e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. **Rotinas de Fiscalização**

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. **Fiscalização Técnica**

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6. **Fiscalização Administrativa**

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. **Gestor do Contrato**

7.7.1. Cabe ao gestor do contrato:

7.7.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Nos termos do item 5.1.1 acima, os logins que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. Prazo de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.7. **Forma de pagamento**

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. **Reajuste**

8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03/08/2025.

8.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “9.1.4”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.8. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “9.1.5” a “9.1.8” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “12.1.3”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “9.1.2”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.11. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “9.1.4”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “9.1.1”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A contratação deverá ser efetuada por Inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no inciso I do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão da exclusividade da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

10.2. A empresa apresenta documento declarando ser detentora da exclusividade para o fornecimento do Banco de Preços no território nacional, conforme estabelecido na Carta de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Software - ABES e Associação Comercial do Paraná- ACP (1250130).

10.2.1. Conforme certificado pela Associação Brasileira de Software - ABES (1244430), a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA é tida como *"única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador Banco de Preços destinado à prestar os serviços relativos a esse programa."*

10.2.2. A Associação Comercial do Paraná atesta (documento nº 1244436) que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA detêm a exclusividade das funcionalidades da Solução integrada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços (BANCO DE PREÇOS).

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (1250136)

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (1287535)

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (1287535)

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (1287535)

12.1.5. certidão de licitantes inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (1287535)

12.2. Em atenção ao previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02, o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (1287612)

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor unitário de cada licença é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

13.2. Considerando que serão adquiridas 2 (duas) licenças, o valor total da presente contratação é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) para a assinatura anual do acesso à ferramenta.

13.3. Considerando o previsto no ETP, conclui-se que o preço se encontra adequado ao praticamente no mercado.

13.3.1. Em atenção ao disposto no art. 7º, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021, percebe-se a conformidade da proposta de valor apresentado ao CONFEA (1287479), face os valores praticados em contratações de objeto idêntico junto a outros órgãos públicos - Notas Fiscais (1287487, 1287520, 1287522) e Nota de Empenho (1287526), restando demonstrada a regularidade do custo exigido para esta contratação.

14. FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá na:

14.1.1. CONTA ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

14.1.2. CENTRO DE CUSTO: 3.3.37 - TI/ADM Sistemas Informatizados para Atividades de Suporte Administrativo (S/GFI/GOC/GEC/SEPRO/SEGIN).

ANEXO I**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário ao ser contratado aceita o presente instrumento, equivalente ao contrato.
- 1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.2.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 3.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 3.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado,

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.9. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.12. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

4.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Contratação Direta nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Irândiaya do Vale Nobre Bandeira Santos, Gerente de Contratações**, em 29/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gustavo Villela Mesquita, Assistente**, em 29/07/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Matias Mota, Assistente**, em 29/07/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285818** e o código CRC **D0986BDB**.